

POLÍTICA DE CORRESPONDENTE BANCÁRIO

Versão 2.0 - 02/2026



1. OBJETIVO

Esta Política tem como objetivo: (i) definir os critérios necessários para a contratação de Correspondentes Bancários pela SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO do Grupo Celcoin ("SCD do Grupo"); (ii) estabelecer diretrizes e procedimentos para a atuação dos Correspondentes Bancários, visando garantir a qualidade do atendimento, a conformidade regulatória e a proteção dos interesses dos clientes; e (iii) estabelecer regras de remuneração pela prestação dos serviços.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política regula a contratação de Correspondentes pela SCD do Grupo, além de abordar a avaliação dos serviços prestados por esses Correspondentes aos seus clientes e usuários, em conformidade com as disposições estabelecidas no Contrato de Correspondente Bancário.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

- **Bacen:** Banco Central do Brasil; e
- **Correspondente Bancário:** empresa contratada por instituições financeiras e demais instituições autorizadas pelo Banco Central para a prestação de serviços de atendimento aos clientes e usuários dessas instituições, nos termos da Resolução CMN 4.935 de 2021.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **Resolução CMN nº 4.935 de 29 de julho de 2021:** Dispõe sobre a contratação de correspondentes no País pelas instituições financeiras e pelas demais instituições autorizadas a funcionar pelo Bacen;
- **Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998:** Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências; e

- **Circular nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020:** Dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e de financiamento do terrorismo, previsto na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016.

5. DIRETRIZES

A SCD do Grupo Celcoin, no papel de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen, está autorizada a contratar Correspondentes, visando à prestação de serviços de atividades de atendimento a seus clientes e usuários, conforme disposto na Resolução CMN nº 4.935/2021.

Nesse cenário, o Correspondente atuará, de forma pessoal ou por meio de plataforma eletrônica, por conta e sob as diretrizes da SCD do Grupo, que assumirá inteira responsabilidade pelo atendimento prestado a seus clientes e usuários, garantindo a integridade, a confiabilidade, a segurança e o sigilo das transações realizadas através do Correspondente, bem como o cumprimento da legislação e da regulamentação relativa a tais transações.

A SCD do Grupo implementa mecanismos de controle de qualidade para a atuação dos Correspondentes.

6. CONTRATAÇÃO DE CORRESPONDENTES

6.1. CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO

A contratação de correspondentes bancários observará as disposições da Resolução CMN nº 4.935/2021, bem como os critérios internos estabelecidos nesta Política. A formalização da contratação estará condicionada, no mínimo, à verificação dos seguintes requisitos:

- Ausência de restrições cadastrais, reputacionais ou situações desabonadoras identificadas no processo de onboarding, inclusive nos procedimentos de

Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLD/FT);

- Regularidade cadastral e compatibilidade do objeto social, com CNAE compatível com a atividade de correspondente bancário.

6.2. SERVIÇOS PRESTADOS

O correspondente bancário poderá prestar, em nome da instituição contratante, os seguintes serviços aos clientes e usuários:

- recepção e encaminhamento de propostas de abertura de contas de depósitos e de pagamento mantidas pela instituição contratante;
- realização de recebimentos, pagamentos e transferências eletrônicas visando à movimentação de contas de depósitos e de pagamento de titularidade de clientes mantidas pela instituição contratante;
- recebimentos e pagamentos de qualquer natureza, e outras atividades decorrentes da execução de contratos e convênios de prestação de serviços mantidos pela instituição contratante com terceiros;
- execução ativa e passiva de ordens de pagamento cursadas por intermédio da instituição contratante por solicitação de clientes e usuários;
- recepção e encaminhamento de propostas de operações de crédito e de arrendamento mercantil concedidas pela instituição contratante, bem como outros serviços prestados para o acompanhamento da operação;
- prestação de serviços complementares de coleta de informações cadastrais e de documentação, bem como controle e processamento de dados.

7. REMUNERAÇÃO

As regras de remuneração dos Correspondentes Bancários deverão ser compatíveis com a Política de Gerenciamento de Riscos da Celcoin, de forma a não incentivar comportamentos que ampliem a exposição ao risco acima dos níveis considerados prudentes nas estratégias de curto, médio e longo prazo adotadas pela instituição.

A remuneração dos correspondentes deverá observar integralmente o disposto na Resolução CMN nº 4.935, especialmente no que se refere aos limites e critérios aplicáveis às operações de crédito e deverá respeitar os seguintes limites máximos:

(i) no máximo 6% (seis por cento) do valor de operação de crédito encaminhada, repactuada ou renovada; (ii) no máximo 3% (três por cento) do valor de operação objeto de portabilidade.

Adicionalmente, qualquer outra forma de remuneração, inclusive adiantamentos por meio de operação de crédito, aquisição de recebíveis ou constituição de garantias, bem como o pagamento de despesas, a distribuição de prêmios, bonificações, promoções ou qualquer outra forma assemelhada, deverá observar o estabelecido e formalizado no contrato de correspondente bancário celebrado entre as partes.

8. Mecanismos de controle e acompanhamento do Correspondente Bancário

A SCD do Grupo implementa mecanismos formais de controle, monitoramento e avaliação da atuação dos Correspondentes Bancários, com o objetivo de assegurar a conformidade regulatória, a qualidade dos serviços prestados e a aderência às diretrizes internas da instituição, considerando indicadores internos de performance e reclamações de clientes e usuários.

Caso seja identificado qualquer irregularidade ou inobservância aos valores praticados pela SCD do Grupo por parte do Correspondente será realizado o bloqueio e, a depender da gravidade, o descredenciamento dele, além de possíveis outras medidas administrativas, de acordo com cada caso, avaliado pela SCD do Grupo, a seu exclusivo critério.

9. CERTIFICAÇÃO

Os colaboradores dos Correspondentes que prestem atendimento em operações de crédito devem possuir certificação através de exame organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica.

Essa certificação deverá abranger os aspectos técnicos das operações, a regulamentação pertinente, o Código de Defesa do Consumidor, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), além de questões de ética, ouvidoria e prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do

terrorismo.

10. CANAL DE COMUNICAÇÃO

Os canais de comunicação estão no site oficial da [Celcoin](#) e são responsáveis por disponibilizar aos Correspondentes e suas equipes um meio de comunicação contínuo, com o objetivo de fornecer esclarecimentos rápidos e eficazes sobre seus produtos e serviços.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Correspondente se compromete a proteger todas as informações confidenciais obtidas no exercício de suas atividades, garantindo a segurança dos dados e o sigilo das informações de clientes e parceiros. O Correspondente deverá adotar medidas, ainda, adequadas para prevenir acesso não autorizado, divulgação ou uso indevido das informações, e se compromete a não compartilhar tais dados com terceiros, exceto quando exigido por lei ou autorizado por escrito. Esta obrigação de confidencialidade permanecerá em vigor mesmo após o término da relação entre as partes.

Deve ser colocado à disposição de todos os Correspondentes contratados a documentação técnica adequada, bem como canal de comunicação com o objetivo de prestar esclarecimentos sobre os produtos e serviços oferecidos pela Celcoin.

12. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA

O conteúdo dessa política é revisado com periodicidade de no mínimo um ano, podendo ocorrer antes, caso haja necessidade ou alterações relevantes nas legislações pertinentes e sua reprodução ou divulgação sem autorização prévia é proibida.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria e revoga quaisquer documentos em contrário.